



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 009/2012

Modalidade: Tomada de Preços n° 001/2012

Tipo: Melhor Técnica e Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA IMPLANTAÇÃO DA VIA PERIMETRAL DO AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES - AITN E VIA DE INTERLIGAÇÃO DA LMG 800 A AVENIDA ÁLVARO JOSÉ DOS SANTOS; ELABORAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO AEROSPACIAL DE MINAS GERAIS - CCAE, DAS VIAS DE ACESSO AO CCAE E DA VIA PERIMETRAL DO AITN E DA INTERLIGAÇÃO A LMG 800 A AVENIDA ÁLVARO JOSÉ DOS SANTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO PAISAGÍSTICO PARA AS VIAS DE ACESSO AO CCAE, CONFORME CONVÊNIO n° 3243/2011 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A CODEMIG. conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....N°.....Bairro:.....

Cidade:Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/2012.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Especial de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo Telefax (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

Processo Licitatório n° 009/2012

Modalidade: Tomada de Preços n° 001/2012

Tipo: Melhor Técnica e Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA IMPLANTAÇÃO DA VIA PERIMETRAL DO AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES - AITN E VIA DE INTERLIGAÇÃO DA LMG 800 A AVENIDA ÁLVARO JOSÉ DOS SANTOS; ELABORAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO AEROESPACIAL DE MINAS GERAIS - CCAE, DAS VIAS DE ACESSO AO CCAE E DA VIA PERIMETRAL DO AITN E DA INTERLIGAÇÃO A LMG 800 A AVENIDA ÁLVARO JOSÉ DOS SANTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO PAISAGÍSTICO PARA AS VIAS DE ACESSO AO CCAE, CONFORME CONVÊNIO n° 3243/2011 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A CODEMIG.

1. Apresentação dos Envelopes: A documentação de Habilitação, Proposta Técnica e a(s) Proposta(s) Comercial(is) deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados e rubricados pelas proponentes, na forma do item 6 (seis) e subitens deste ato convocatório, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo desta Prefeitura, situada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont, endereçado à **Comissão Especial de Licitação** até às 09h do dia **09/03/2012**, sendo fornecido ao interessado comprovante de protocolo. ultrapassado este prazo, será rejeitada a entrega dos envelopes pela comissão de licitação e pelo setor mencionado.

Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo aqui previsto, não se responsabilizando a prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

2. ÍNICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 09/03/2012 às 09h30min.

3. LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Sala de Reunião do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

4. CONSULTAS AO EDITAL:

Afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, sito a Rua São João, 290, Centro e ou no sítio deste Município www.lagoasanta.mg.gov.br.

5. ESCLARECIMENTOS:

Todas as consultas visando a esclarecimentos relativos à licitação deverão ser encaminhadas via Fax (31) 3688-1320 ou e-mail licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, referenciando a presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.

O(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) comercial(is) será(ão) aberto(s) após o encerramento da fase de habilitação, no mesmo dia, endereço e local acima mencionados, desde que haja expressa desistência de recurso por todos os licitantes ou, não sendo possível, em nova data e horário designados em ata, com a intimação dos licitantes habilitados no mesmo ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 009/2012
Modalidade: Tomada de Preços n° 1/2012
Tipo: Melhor Técnica e Preço

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO	4
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	4
5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO.....	6
6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	7
7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO.....	9
8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	12
9 - DA PROPOSTA TÉCNICA.....	15
10 - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	18
11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES.....	19
12 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	21
13 - DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO	25
14 - DA CONV. DA VENCEDORA P/ ASSINAR O CONTRATO. A EXEC. DO SERVIÇO.....	25
15 - DAS PENALIDADES.....	29
16 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERP. DE RECURSOS.....	31
17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	32
18 - DAS CLÁUSULAS E GARANTIAS DO CONTRATO	33
19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	34
ANEXO I.....	36
ANEXO II.....	37
ANEXO III.....	39
ANEXO IV	40
ANEXO V.....	41
ANEXO VI	42
ANEXO VII.....	43



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 009/2012

Modalidade: Tomada de Preços n° 001/2012

Tipo: Melhor Técnica e Preço

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria n° 561, de 20/01/2012, com endereço à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n°. 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 009/2012**, na modalidade **Tomada de Preços n° 001/2012, do Tipo Melhor Técnica e Preço**, regido pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Planejamento de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente Tomada de Preços: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA IMPLANTAÇÃO DA VIA PERIMETRAL DO AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES - AITN E VIA DE INTERLIGAÇÃO DA LMG 800 A AVENIDA ÁLVARO JOSÉ DOS SANTOS; ELABORAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO AEROESPACIAL DE MINAS GERAIS - CCAE, DAS VIAS DE ACESSO AO CCAE E DA VIA PERIMETRAL DO AITN E DA INTERLIGAÇÃO A LMG 800 A AVENIDA ÁLVARO JOSÉ DOS SANTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO PAISAGÍSTICO PARA AS VIAS DE ACESSO AO CCAE, CONFORME CONVÊNIO n° 3243/2011 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A CODEMIG, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES, QUE INTEGRA ESTE EDITAL.**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. **Somente poderá participar desta licitação** pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais, estrangeiras autorizadas a funcionar no País, regularmente constituída, que atenderem as condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital, sendo admitida as seguintes alternativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com esta;
- b) Empresas isoladamente;
- c) Consórcio de empresas, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - c.1) Caso a Licitante opte pelo consórcio, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:
 - c.1.1) Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação contidas no Edital.
 - c.2) As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo consórcio, por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados.
 - c.3) A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.
 - c.4) Não há limite de número de consorciados para a constituição do consórcio.
 - c.5) Nenhuma Licitante poderá participar de mais de um consórcio, ainda que por intermédio de suas Afiliadas.
 - c.6) Caso uma Licitante ou uma de suas Afiliadas participe de um consórcio, ficarão ambas impedidas de participar isoladamente da Licitação.
 - c.7) Não será admitida a substituição, a retirada, a exclusão ou a inclusão de consorciados ao longo da Licitação e até que seja assinado o Contrato.
 - c.8) É solidária a responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
 - c.9) Só poderão participar do certame, Consórcios cuja liderança seja obrigatoriamente exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no subitem 4.1.
 - c.10) O licitante se vencedor fica obrigado a comprovar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso.
- d) Não tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Lagoa Santa, mesmo subcontratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) **OS INTERESSADOS EM CADASTRAR OU ATUALIZAR SEU CADASTRO DEVERÃO DIRIGIR-SE AO DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDOR – DCADFOR, com a documentação para o cadastramento, nos termos estabelecidos no DECRETO nº 1.024 de 11/01/2010 e no item 07 do edital, ATÉ O TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, INDICADO NESTE EDITAL.**

Parágrafo Primeiro - A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante. A ocultação de fato impeditivo da participação nesta TOMADA DE PREÇOS sujeita a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido o contrato, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação.

4.2. O Edital completo (com todos os seus anexos) poderá ser retirado pela internet no sítio www.lagoasanta.mg.gov.br isento do custo ou adquirido no Setor de Licitações em dias de expediente normal, a partir da data de publicação do aviso deste edital, no horário compreendido entre 12h e 17h, ao custo nos termos do Decreto Municipal nº 2102/2011e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação, nos mesmos dias e horários aqui mencionados.

4.3. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

5.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o Artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

5.2. O Município de Lagoa Santa poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização.

5.3. Em qualquer fase do processo desta Licitação, a Prefeitura se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta técnica apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. A Comissão Especial de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.

5.5. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pela Prefeitura no Edital, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que o tiverem adquirido.

5.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Edital completo, poderão ser obtidos junto à Comissão Especial de Licitação, à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, de segunda a sexta-feira no horário das 12h às 17h, em dias úteis.

5.7. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de licitação deverão ser formulados por escrito e protocolados na Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

6.1 Os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e os da Proposta Comercial deverão constar de envelopes distintos, em papel opaco, lacrados e rubricados pelas proponentes, e **serão entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, situado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, endereçados à Comissão Especial de Licitação impreterivelmente até às 09h do dia 09/03/2012** quando será fornecido à interessada comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, não serão recebidos os envelopes.

6.2 Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que recebidos no Setor de Licitação no prazo previsto no subitem 6.1, não se responsabilizando a Prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado. O envelope da **Habilitação** deverá conter os documentos descritos no **item 08 (oito)** deste edital e seus subitens, e **será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2012
MODALIDADE: Tomada de Preços N° 001/2012**

**“ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO”
NOME DA LICITANTE**

DATA/HORA DA ABERTURA: 09/03/2012 às 09h30min



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3 A **Proposta Técnica** deverá atender ao exigido no **item 09** e seus subitens, e será entregue em **envelopes fechados, lacrados e rubricados pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2012
MODALIDADE: Tomada de Preços N° 001/2012**

**“ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA”
NOME DA LICITANTE
DATA/HORA DA ABERTURA: 09/03/2012 às 09h30min**

6.4 A **Proposta Comercial** deverá atender ao exigido no **item 10** e seus subitens, e será entregue em **envelopes fechados, lacrados e rubricados pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2012
MODALIDADE: Tomada de Preços N° 001/2012**

**“ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL”
NOME DA LICITANTE
DATA/HORA DA ABERTURA: 09/03/2012 às 09h30min**

6.5 Cada concorrente deverá apresentar, **ANEXO AOS ENVELOPES**, o respectivo ato constitutivo e suas alterações ou da consolidação respectiva juntamente com a carta em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, com firma reconhecida, ou procuração pública, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Especial de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do ANEXO IV, integrante deste Edital, deverá estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.

6.5.1 Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão Especial de Licitação:

a) O proprietário, sócio dirigente, portando ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou consolidação respectiva ou outro documento equivalente, que o nomeia como representante legal, com poderes para agir



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

isoladamente em nome da empresa e documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

b) Procurador, representante credenciado pela empresa, munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e portando ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou da consolidação respectiva e documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

6.5.2 As autenticações somente serão feitas pela Comissão Especial de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.

7 DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO

7.1 A DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO OU REGULARIZAÇÃO deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original para autenticação pela comissão de cadastro.

7.2 Os interessados em OBTER OU REGULARIZAR O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL deverão comparecer a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no Setor de Licitação, Centro Administrativo na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500, Bairro Santos Dumont, MUNIDOS DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, JUNTO AO REQUERIMENTO ATÉ O 3º (terceiro) DIA ANTERIOR À DATA DA ABERTURA DO CERTAME LICITATÓRIO, nos termos estabelecidos no decreto 1.024 de 11/01/2010 e § 2º art. 22 da lei 8666/93, a relação da documentação a ser apresentados estão sítio desta prefeitura www.lagoasanta.mg.gov.br e relacionados nos subitens 7.3 a 7.5:

7.2.1 O licitante deverá apresentar documentação atualizada com o requerimento de renovação de cadastro, em até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do certame licitatório que for participar, quando os documentos correspondentes integrantes do seu Certificado de Registro Cadastral estiverem vencidos, exceto, quando forem certidões de **regularidade fiscal** vencidas, que neste caso poderão ser apresentadas as atualizadas junto com o CRC na documentação de habilitação na licitação.

7.3 Da Habilitação Jurídica:

7.3.1. O licitante deverá apresentar um dos atos constitutivos abaixo, dependendo do tipo de firma do licitante:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. A empresa deverá apresentar para cadastro fornecedor uma declaração, conforme modelo do Anexo V.

7.4 **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Certidão de Regularidade para com o INSS, nos termos da Lei nº 8.212 de 25/07/91 e alterações posteriores, válida na data de abertura do envelope contendo a documentação de habilitação;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

c) Certidão de Regularidade para com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de Inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de Regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação obrigatória de:

f.1) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais, expedida por Órgão da Secretaria da Receita Federal;

f.2) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Estaduais;

f.3) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Municipais.

7.5 **Da Qualificação Econômico – Financeira:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, certidão negativa de recuperação judicial, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

d) Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado desta licitação, no caso de consórcio deverá atender as exigências econômico-financeira, exceto com relação à regra de patrimônio líquido, em que cada consorciado, individualmente, deverá ter patrimônio líquido igual ou superior à 5% (cinco por cento) do valor estimado para esta licitação.

e) A comprovação da boa situação financeira a que se refere a alínea "a" deste item será feita de forma objetiva, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

e.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), a ser obtido pela fórmula:

LC = $\frac{AC}{PC}$, onde **AC** é o Ativo Circulante e **PC** é o Passivo Circulante.

PC

e.2.) Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), a ser obtido pela fórmula:

ILG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$

Onde: RLP é o Realizável a Longo Prazo e ELP é o Exigível a Longo Prazo.

e.3) Solvência Geral (SG), igual ou superior a 1 (hum) a ser obtido pela fórmula:

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Passivo Circulante+Exigível a longo prazo

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope nº 01 (um) – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter os seguintes documentos, **apresentados em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original – para que seja conferida pelos membros da Comissão de Licitação - todos com validade na data fixada para abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO:**

8.1.1. Para participar da Licitação referente Tomada de Preços nº 002/2010, os interessados deverão apresentar as seguintes documentação:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- b) O licitante deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal atualizadas para habilitação nas licitações quando os documentos correspondentes integrantes do CRC estiverem vencidos.

8.1.2. **Da Qualificação Técnica:**

a) **Atestado de Capacidade Técnica de responsável técnico**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovando ter executado serviços de Elaboração de Projetos Rodoviários. O profissional deverá ser diretor, sócio ou empregado integrante do quadro permanente da empresa licitante;

a.1) Na situação de sócio, a comprovação será realizada mediante cópia do contrato social e, quando se tratar de empregado, comprovação de seu vínculo até a data da apresentação da proposta através de ficha ou livro de registro de empregado.

a.2) A comprovação da condição de Responsável Técnico da licitante se fará através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA.

b) **Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico da Licitante**, através de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, comprovando ter executado



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços, no mínimo: a) Elaboração de Projetos Rodoviários em pista dupla numa extensão mínima de 11 Km, b) Elaboração de Estudos e Relatório de Impacto Ambiental e coordenação de seus processos de Licenciamento Ambiental com área superior a 160 hectares, e; c) Gerenciamento e Coordenação de contratos multidisciplinares.

c) **Relação de Equipe Técnica Básica**, adequada e disponível, bem como a qualificação dos membros da equipe técnica mínima a seguir relacionada:

c.1.) Um Coordenador Geral do Projeto nominado pela proponente na proposta técnica que deverá ter experiência profissional comprovada através de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) superior a 10 (dez) anos, e deverá integrar o quadro permanente da empresa a mais de 02 (dois) anos, na condição de funcionário registrado na forma da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), ou na condição de Sócio-Administrador da empresa proponente;

c.2) Um Coordenador Ambiental nominado pela proponente na proposta técnica com experiência profissional comprovada através de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) superior a 10 (dez) anos, devendo integrar o quadro permanente da empresa a mais de 06 (seis) meses, na condição de funcionário registrado na forma da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), ou na condição de Sócio-Administrador da empresa proponente;

c.3) Um Coordenador de Engenharia Viária nominado pela proponente na proposta técnica com experiência profissional comprovada através de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) superior a 10 (dez) anos, devendo integrar o quadro permanente da empresa a mais de 06 (seis) meses, na condição de funcionário registrado na forma da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), ou na condição de Sócio-Administrador da empresa proponente;

d) Na composição da Equipe Técnica deverá ser indicado somente um profissional para cada área de atuação.

e) Um mesmo profissional não poderá ser indicado para desempenhar simultaneamente mais de uma função no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos de sua área de atuação.

g) Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor ou empregado de caráter permanente.

h) A comprovação de que os profissionais referidos na alínea “g” integram o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

h.1) sócio: contrato social e todas as alterações ou da consolidação respectiva;

h.2) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

h.3) empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria.

8.1.3. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os serviços a serem ofertados para cada consorciado em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado, e indicando a Empresa-Líder do Consórcio, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no Edital e será a representante das consorciadas perante o Município, sendo que a mesma deverá ter poderes para receber instruções em nome dos demais membros, efetivada, através dela, toda a execução do contrato, inclusive pagamentos.

8.1.4. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada e Lei Municipal nº 3.222/2011 deverá comprovar sua condição na habilitação da licitação, por meio de uma declaração, conforme o ANEXO VI.

8.1.4.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 8.1.4, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.5. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativo e penalmente.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. O **Envelope Nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA"**, deverá conter proposta apresentada como segue:

9.1.1. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada, com todas as folhas carimbadas e rubricadas pelo representante legal da Licitante ou Procurador especialmente constituído para tal e será valorizada quanto aos itens descritos no quadro a seguir:

ETAPA	MÁXIMO DE PONTOS
I. Conhecimento do Problema	40
II. Capacidade Técnica da Licitante	30
III. Capacidade Técnica da Equipe da Licitante	30
Total	100

9.1.2. Conhecimento do Problema:

9.1.2.1 Para a avaliação da etapa Conhecimento do Problema será observada a descrição feita pela Licitante dos principais tópicos relacionados com o objeto da Licitação e a sua pontuação será feita de acordo com o quadro seguinte:

QUESITO	MÁXIMO DE PONTOS
I. Diagnóstico geral da Geometria e Terraplenagem	02
II. Diagnóstico geral da Drenagem e Hidrologia	03
III. Diagnóstico geral da Pavimentação, Geológico-Geotécnicos e fontes de materiais de uso de obras rodoviárias	03
IV. Diagnóstico geral do Meio Ambiente	16
V. Detalhamento de possíveis soluções alternativas, indicando metodologias e procedimentos de execução para aquelas mais viáveis em termos de custo, técnica e prazo de execução.	06
VI. Diagnóstico geral do Paisagismo	06
VII. Metodologia de Desenvolvimento e Controle do Contrato	06
Total	42

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.2.2. Cada Quesito será avaliado quanto ao grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto, inovação e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações seguintes:

CONCEITO	PONTUAÇÃO
a) Não abordado ou erroneamente abordado	0% da nota máxima do item
b) Insuficiente	de 1% a 30% da nota máxima do item
c) Regular	de 31% a 70% da nota máxima do item
d) Bom	de 71% a 90% da nota máxima do item
e) Excelente	de 90% a 100% da nota máxima do item

9.1.2.3. Os Conceitos constantes do quadro anterior serão aplicados de acordo com os seguintes critérios:

- a) O conceito Não Abordado ou Erroneamente Abordado será utilizado quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.
- b) O conceito Insuficiente será devido quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado.
- c) O conceito Regular será devido quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais Licitantes.
- d) O conceito Bom será devido quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo;
- e) Será conceituado como Excelente o texto com informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo, com excelente qualidade de apresentação e, sobretudo, se for inovador.

9.1.3. Capacidade Técnica da Licitante:

9.1.3.1. A Capacidade Técnica da Licitante será avaliada em função do seu histórico de serviços realizados na área de Engenharia Consultiva, comprovados através de atestados/certidões, e será pontuada da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

QUESITO	MÁXIMO DE PONTOS
* Quantidade de Atestados executados pela licitante compatíveis com o objeto da licitação	30
Total	30

9.1.3.2. Os Serviços executados pela Licitante serão pontuados de acordo com o quadro seguinte:

QUANT. DE ATESTADOS (n)	PONTUAÇÃO
$0 < n \leq 2$	10
$2 < n \leq 5$	20
$n > 5$	30

9.1.4. Capacidade Técnica da Equipe:

9.1.4.1. A Licitante deverá apresentar uma relação dos profissionais que tenham atuado nas áreas especificadas a seguir e que constituirão sua Equipe Técnica para fins desta Licitação.

9.1.4.2. A Capacidade Técnica dessa Equipe será avaliada em função da apresentação de atestados/certidões que mencionem, de forma explícita, a atuação de cada membro da Equipe na especialidade indicada e a sua pontuação se dará da seguinte forma:

QUESITO	MÁXIMO DE PONTOS
Atestados/ Certidões de Capacidade Técnica	30
Total	30

9.1.4.3. Os Atestados/Certidões de Capacidade Técnica da Equipe serão pontuados de acordo com os valores constantes do quadro seguinte:

ESPECIALIDADE	Nº MÁXIMO DE ATESTADOS/ CERTIDÕES A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR UNIDADE	MÁXIMO POR PROFISSIONAL
Coordenador, Supervisor ou Responsável Técnico	03	2,0	6,0
Projeto Geométrico/ Terraplenagem	02	1,0	2,0
Projeto de Pavimentação	02	1,0	2,0

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Drenagem	02	1,0	2,0
Projeto de Obra-de-Arte Especial	02	1,0	2,0
Projeto de Segurança Viária	02	1,0	2,0
Estudos e Relatórios de Meio Ambiente	04	1,0	8,0
Projetos de Paisagismo	02	1,0	2,0
Coordenação de Projetos Multidisciplinares	02	2,0	4,0
Total			30,0

9.2. Para serem considerados pontuáveis os atestados/certidões deverão atender às seguintes condições:

- a) Ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Estar acompanhados dos respectivos certificados emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CREA;
- c) Referir-se ao Objeto licitado.

9.3. O não atendimento às condições estabelecidas ou a falta de apresentação de atestado/certidão implicará atribuição de nota nula ao item correspondente.

9.4. A Proposta Técnica deverá conter um número máximo de 50 (cinquenta) páginas e estar contida em formato A4 de texto propriamente dito, tamanho 12.

9.5. A nota de Valorização da Proposta Técnica (VPT) será obtida através do somatório das diversas pontuações obtidas pela Licitante nos quesitos referentes a Conhecimento do Problema, Capacidade Técnica da Licitante e Capacidade Técnica da Equipe.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. **Deverá ser apresentado um envelope de PROPOSTA COMERCIAL, na forma estabelecida no item 6.4 deste edital, com as indicações externas ali previstas, sob pena de não abertura e devolução do envelope lacrado à licitante.**

10.2. O ENVELOPE Nº 03 – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta de preço, em uma via, **elaborada em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado**, devendo a proposta ser datilografada ou impressa, **redigida em conformidade com os termos dos ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital**, em idioma



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo nela constar os requisitos detalhados no subitem 10.3.

10.3. Os preços deverão ser apresentados incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos, taxas e contribuições, encargos sociais e trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, objeto desta licitação.

10.3.1. No caso de **divergência entre o preço unitário e o total** prevalecerá o primeiro, devendo o Órgão Técnico refazer o cálculo para fins de julgamento.

10.4. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:

- a) **Conhece e cumprirá o prazo de execução do serviço**, conforme apresentado no Termo de Referência (ANEXO I);
- b) **Concorda com a forma de pagamento** de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do aceite da fatura correspondente a cada uma das medições realizadas;
- c) **Aceita o prazo de validade da proposta** de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;
- d) **Cumprirá o prazo de início e término dos serviços** constantes do Anexo VII deste edital;

11.DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. No dia, local e hora estabelecidos nos itens 02 (dois) e 03 (três) da folha de rosto deste Edital, em Sessão Pública, serão realizados os trabalhos de abertura e exame dos documentos contidos no Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação, a cargo da Comissão Especial de Licitação.

11.2. A Comissão Especial de Licitação verificará, inicialmente, se as licitantes atenderam às condições de participação na licitação (item 04) e as estabelecidas no subitem 6.1 (protocolo em tempo hábil).

11.3. Sendo constatado pela Comissão Especial de Licitação que qualquer delas não apresentou os envelopes no prazo fixado neste Edital, serão devolvidos, à licitante, seus envelopes de números 01 (documentação de habilitação), 02 (proposta técnica) e 03 (proposta comercial) devidamente fechados e lacrados, mediante recibo ou apontamento na ata, ficando a empresa impedida de continuar a participar do certame licitatório, circunstância que constará da ata de trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes que reunirem as condições de participar da TOMADA DE PREÇOS, oportunidade em que a Comissão os disponibilizará para que sejam rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

11.5. Depois de conferida e apreciada a documentação pela Comissão Especial de Licitação, sempre que possível o resultado será anunciado na própria sessão ou em outra, que se realizará em data fixada na ata, para a qual todas as participantes já saem desde já intimadas, consignando-se nela as licitantes que foram habilitadas e as que não foram, com a indicação precisa dos nomes das empresas e dos dispositivos do Edital e/ou da Lei 8.666/93 que não foram atendidos pelas inabilitadas.

11.6. Serão devolvidos às licitantes declaradas inabilitadas os envelopes de número 02 (proposta técnica) e 03 (proposta comercial), devidamente fechados e lacrados, contra recibo ou indicação na ata, desde que tenha havido desistência expressa de recurso contra a inabilitação.

11.7. Comunicado o resultado do julgamento da habilitação e decorrido o prazo para a interposição e julgamento de eventuais recursos – caso não tenha havido desistência do prazo recursal - o Presidente da Comissão Especial de Licitação convocará formalmente as licitantes para a realização da segunda sessão, em dia, hora e local que serão consignados em ata e formalmente comunicados às proponentes, na qual serão:

- a) Devolvidos, fechados e contra recibo, os Envelopes de nº 02 (proposta técnica) e 03 (proposta comercial) às licitantes definitivamente inabilitadas, caso não acolhido seus recursos; e
- b) Abertos os envelopes de nº 02 (proposta técnica), os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das empresas que prosseguiram na licitação, presentes à sessão.

11.8. Em seguida, a Comissão Especial de Licitação declarará suspensos os trabalhos, designando, desde logo, data e hora para que, examinadas e julgadas as propostas técnicas, seja divulgado o resultado final da licitação e a classificação das propostas, em sessão pública. O julgamento será processado com estrita observância das disposições e critérios constantes deste Edital e da Lei 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas que descumpram as condições previstas no item 09 e subitens deste ato, demais condições nele estabelecidas e as fixadas na Lei 8.666/93.

11.9. O julgamento das propostas será objetivo, razão pela qual a Comissão Especial de Licitação irá realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação aqui declinado, os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.10. Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso, na forma do art. 109, I, letra "b" da Lei 8.666/93, no prazo de cinco dias úteis.

11.11. Decididos os recursos, será ele publicado, na forma da lei.

11.12. Concluída a fase de classificação das propostas técnicas, serão abertos os envelopes que contêm as propostas de preço, somente dos licitantes classificados tecnicamente. O julgamento será processado com estrita observância das disposições e critérios constantes deste edital e da Lei 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas que descumpram as condições previstas no item 10 e subitens deste ato, demais condições nele estabelecidas e as fixadas na Lei 8.666/93.

11.13. Do resultado do julgamento das propostas comerciais caberá recurso, na forma do art. 109, I, letra "b" da Lei 8.666/93, no prazo de cinco dias úteis. Decididos os recursos e homologado o resultado final da licitação, será ele publicado, na forma da lei.

11.14. Quando todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação. Se ocorrer a desclassificação total, as propostas corrigidas poderão ser apresentadas inclusive com novos preços.

11.15. Faculta-se à Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.16. Das reuniões lavrar-se-ão atas, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação, representantes técnicos e pelos representantes das licitantes presentes, que deverão conter as ressalvas apresentadas pelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.

11.17. Após a abertura da(s) proposta(s), não caberá desistência da(s) mesma(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão.

11.18. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

12. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Especial de Licitação, observando-se as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais, competindo a esta apreciar e decidir sobre eventuais omissões ou falhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Para efeito de julgamento das propostas aceitas, a Comissão Especial de Licitação desclassificará as propostas que não satisfaçam as exigências deste ato convocatório e, após, levará em consideração as propostas que sejam mais vantajosas para a Administração e o interesse público, classificando-as pela ordem crescente das ofertas.

12.3. Serão consideradas vencedoras do certame e terão seus preços homologados as licitantes que apresentarem **Melhor Técnica e Preço** - determinado pela ordem de classificação, desde que este não ultrapasse o valor-teto indicado no subitem 13.2 e conquanto atendidas todas as exigências deste Edital e seus anexos.

12.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

12.6 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

12.8 As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Comissão Especial de Licitação.

12.9 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos na **Tomada de Preço**.

12.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desta **Tomada de Preço** deverá a Comissão Especial de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 12.12 ou da Lei Complementar nº 123/2006.

12.11 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.11.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o maior Valor para Efeito de Classificação, VEC, obtido com aproximação de milésimos e arredondamento da quarta casa decimal, da seguinte forma:

12.11.1.1. $VEC = (7 VPT + 3 NPP)/10$, onde:

a) VPT = Valorização da Proposta Técnica, com aproximação de centésimos e arredondamento da terceira casa decimal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) NPP = Nota da Proposta de Preço = $100 \times (PM/PL)$, limitada a 100 (cem) pontos, com aproximação de milésimos e arredondamento da 4ª casa decimal, sendo:

b.1) PL = Preço global da proposta da licitante;

b.2) PM = $(OR + M)/2$, com aproximação de centésimos e arredondamento da terceira casa decimal;

b.3) OR = Preço global do orçamento da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;

b.4) M = Média dos preços globais das licitantes.

12.11.2. A classificação obedecerá a ordem decrescente dos Valores para Efeito de Classificação (VEC).

12.12 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as ME e EPP que atenderam o previsto no item 8.1.2 e os microempreendedores individuais, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEs e EPPs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.12.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

c) No caso de verificação de irregularidades nas certidões fiscais exigidas para habilitação das MEI, ME e EPP, a Comissão Especial de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.13. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas por qualquer meio idôneo devidamente comprovado.

12.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Edital e/ou seus anexos e as da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Não se refiram à integralidade do item cotado.
- c) Apresentem preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no artigo 44 e 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Apresentem preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- e) Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- f) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

12.15. Consideram-se **excessivas** as propostas cujos valores globais sejam **superiores** ao valor global orçado pelo Município de Lagoa Santa.

12.16. Consideram-se **manifestamente inexecutáveis** as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pelo Município:

- a) Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pelo Município de Lagoa Santa; ou
- b) Valor global orçado pelo Município de Lagoa Santa.

12.17. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

12.18. Havendo divergência entre o preço dos custos unitários e o preço total, prevalecerá o preço unitário.

12.19. Prevalecerá o valor por extenso em caso de divergência entre este e o valor expresso em numerais.

12.20. A Comissão Especial de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.21. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação e/ou proposta), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Especial de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

12.22. Quando **todos** os licitantes forem inabilitados ou **todas** as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei 8.666/93.

13 DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO

13.1. Os preços que vierem a ser ofertados pelas licitantes deverão ser expressos em reais e representar o preço de mercado para pagamento nas condições deste edital, devendo ainda estar neles computados todas as despesas e encargos incidentes;

13.2. O valor teto dos serviços e obras licitados, limitador de proposta das licitantes é de:

- a) R\$ 1.480.400,00 (hum milhão quatrocentos e oitenta mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado da obra, ou ainda com preços manifestadamente inexequíveis.

13.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

14. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINAR CONTRATO. E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A Prefeitura convocará formalmente a vencedora desta Tomada de Preços para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

14.3. É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

14.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.5. A Contratada manterá os registros das observações da fiscalização e outros eventos relevantes referentes à execução dos serviços.

14.6. Até a data de assinatura do contrato, a adjudicatária deverá prestar, ao Município de Lagoa Santa, garantia contratual, contida no limite de 5% (cinco por cento) do valor previsto para o contrato, observado o disposto no art. 56, §§ 1º a 4º da Lei Federal n. 8.666/93:

14.7. O contrato fixará as condições destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo. Obs: Constitui anexo deste Edital, o Anexo I e minuta do Contrato a ser celebrado.

14.8. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada parte pelas conseqüências da inexecução.

14.9. A fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, devendo as partes se submeterem às disposições contidas nos artigos 66 a 76 da Lei Federal no. 8.666/93.

14.10. A Contratada é obrigada a reparar e corrigir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

14.11. A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização feita pela contratada.

14.12. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.13. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

14.14. No desempenho desta tarefa, os técnicos da contratada deverão contar com total colaboração do contratante.

14.15. Caso a contratada não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o contratante reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ ou garantias de execução e/ ou pagamento direto, não se isentando da aplicação de penalidades previstas no item 21 (vinte e um) do Edital.

14.16. **O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.**

14.17. **O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e conseqüente aceitação.**

14.18. A empresa vencedora deverá entregar os serviços licitados na Secretaria Municipal de Planejamento, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 44, 2º andar, Centro, Lagoa Santa – MG.

14.19. Prazo de entrega: A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, **imediatamente** após o recebimento da Ordem de Serviço, sendo que o prazo de entrega é de no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme cronograma físico abaixo:

14.19.1. CRONOGRAMA FÍSICO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

1ª etapa	Licenciamento Ambiental do Centro de Capacitação Aeroespacial de Minas Gerais	Até 120 dias após recebimento da ordem de serviço.
2ª etapa	Licenciamento Ambiental das Vias de Acesso ao CCAE	Até 90 dias após recebimento da ordem de serviço.
3ª etapa	Licenciamento Ambiental da Via Perimetral do AITN (Aeroporto Internacional Tancredo Neves) e da Via de Interligação LMG-800 a Av. Álvaro José dos Santos	Até 180 dias após recebimento da ordem de serviço.
4ª etapa	Projetos básicos e executivos para implantação da via Perimetral do AITN	Até 180 dias após recebimento da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5ª etapa	Projetos básicos e executivos para implantação da Via de Interligação da LMG-800 a Av. Álvaro José dos Santos	Até 180 dias após recebimento da ordem de serviço.
6ª etapa	Elaboração de projeto paisagístico nas vias de acesso ao CCAE	Até 180 dias após recebimento da ordem de serviço.
Prazo total		180 dias

14.20. Prazos: A documentação a ser entregue pela CONTRATADA a cada etapa será acompanhada de um relatório-medição dos serviços executados. A contratante disporá de um prazo de 05 (cinco) dias para revisão e aprovação da documentação entregue. Estando aprovada a medição a Contratada estará automaticamente autorizada a emitir a fatura respectiva, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da nota fiscal. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu novo vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua nova apresentação.

14.21. Serão apresentados, mensalmente, à Fiscalização, relatórios sobre o desenvolvimento dos trabalhos. Estes relatórios serão confeccionados em papel ofício comum, em 02 (duas) vias.

14.22. A cada medição corresponderá um Relatório de Andamento dos serviços executados pela Contratada. A medição só será liberada após aprovação dos relatórios pela Fiscalização.

14.23. Será exigida a apresentação do projeto sob a forma de minuta, para análise e aprovação.

14.24. A impressão final será feita após a Ordem de Impressão emitida pela Fiscalização, posteriormente à aprovação da minuta. A contratada deverá entregar o projeto impresso em 10 (dez) dias corridos após a ordem de impressão. A impressão constará de volumes em formato A3 e A4, colorido, e encadernados com capa em papel plastificado, na cor verde.

14.25. À Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG deverá ser entregue, de acordo com instruções das Secretarias de Planejamento e Meio Ambiente, três (03) vias do projeto completo impresso e 01 (uma) via em CD.

14.26. A empresa contratada deverá:

14.26.1. Executar todos os itens previstos no escopo deste Edital de Licitação, de acordo com Termo de Referência e legislação vigente.

14.26.2. Informar à Contratante sobre todas as etapas realizadas dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.26.3. Efetuar o pagamento das taxas de impressão e digitalização dos trabalhos;
- 14.26.4. Realizar a elaboração dos relatórios/ projetos em sua sede, ou em outro local a cargo da mesma, exceto dentro das instalações da Prefeitura Municipal;
- 14.26.5. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas, zelando e garantindo a boa qualidade dos relatórios e levantamentos realizados, em consonância com o Termo de Referência;
- 14.27. Todas as despesas com impostos, visitas, alimentação, equipamentos, softwares, contratações de profissionais, transportes, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o serviço a ser contratado, deverão correr às expensas da empresa vencedora, e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes dos estudos, relatórios e projetos.
- 14.28. Após o recebimento da Ordem de Início do Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços IMEDIATAMENTE.
- 14.29. O prazo total de execução das do serviço licitado será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da "Ordem de Início do Serviço".

15. DAS PENALIDADES

15.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1.024 de 11/01/10;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1.024 de 11/01/10.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste contrato, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3. A prática de ato ilícito na licitação ou na execução do contrato e o descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

15.4. As prorrogações de prazo concedidas deverão estar satisfatoriamente fundamentadas e aprovadas pela fiscalização do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.5. Deverá ser exigida a prestação de garantia para assegurar a execução do objeto do contrato, que será celebrado com a empresa contratada, conforme disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

16.2 Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

16.3 A impugnação será dirigida à Comissão Especial de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

16.4 Conforme faculta o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Especial de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:

- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) De julgamento das propostas técnicas e comerciais (classificação/desclassificação);

16.5 Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, por intermédio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.6 Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.

16.7 Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.

16.8 Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.9 Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.10 Os recursos e impugnações de edital deverão ser protocolizados no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, aos cuidados da Comissão Especial de Licitação, no horário de 12h00 as 17h00, onde será emitido comprovante de recebimento.

16.11 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

16.12 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de LAGOA SANTA, que deverão onerar o presente exercício:

Ficha	Dotação
695	02.14.03.15.451.0028.1011.4.4.90.51.00
696	02.14.03.15.451.0028.1012.4.4.90.51.00
698	02.14.03.15.451.0028.1015.4.4.90.51.00

17.2. Os pagamentos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA** após Nota Fiscal/Fatura, com discriminação resumida dos serviços executados devidamente aprovada pela Secretaria requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS.

17.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

17.4. Os pagamentos serão mensais, e proporcionais ao andamento da entrega dos projetos executados sendo pagos os valores respectivos até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada de relatório circunstanciado contendo todos os serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18. DAS CLÁUSULAS E GARANTIAS DO CONTRATO

18.1. As cláusulas e condições do contrato e os direitos e obrigações reciprocamente nele assumidos pelas partes inferem-se da minuta respectiva, que integra o Anexo VII deste ato convocatório.

18.2. Será exigida a prestação de garantia para garantir a execução das obras, objeto do contrato, que será celebrado com a empresa contratada, vencedora desta TOMADA DE PREÇOS, conforme disposto no artigo 48 §2º da Lei 8.666/93.

18.3. Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

18.4. A garantia a que se refere o item 18.2 será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.

18.5. A garantia será prestada pela contratada até 48h (quarenta e horas) antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo dos serviços pela Prefeitura, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, dirigido à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por intermédio do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, subscritora do instrumento contratual, após parecer favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

18.6. A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

18.7. A falta de prestação de garantia, no prazo aqui definido, importará na desclassificação da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância do **Processo Licitatório nº 009/2012**, os regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE FORNECEDOR

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

19.2. As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, caso não compareçam às sessões ou não se façam representar, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, conforme modelo constante do Anexo III, o qual deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO ou anexado ao mesmo.

19.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.

19.4. A critério do **CONTRATANTE**, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste Edital poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

19.5. Havendo recusa ou ausência de pedido de prorrogação do prazo de assinatura do contrato ou, ainda, falta de prestação de garantia no prazo estabelecido neste edital, O Município de Lagoa Santa poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais condições e prazos propostos pelo primeiro colocado, podendo, ainda, optar por revogar a licitação ou determinados itens, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6. As decisões da Comissão Especial de Licitação serão publicadas na Imprensa Oficial e no Quadro de Avisos localizado no hall principal da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

19.7. Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do Processo Licitatório nº 009/2012, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

19.8. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão Especial de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.

19.9. A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

19.10. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.11. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.12. O acompanhamento e a fiscalização do objeto da presente licitação ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, ou a quem esta delegar.

19.13. A empresa contratada deverá entregar à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, ou a quem esta delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes a especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução.

19.14. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

19.15. Fica eleito o foro da Comarca de LAGOA SANTA para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela derivado.

Lagoa Santa, 03 de fevereiro de 2012.

FÁBIO MARCIO BITTENCOURT
PRESIDENTE DA COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÃO PARTICULAR INTEGRANTE (TÉCNICA E PREÇO) E MAPAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 009/2012
Tomada de Preços n° 001/2012

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	SV	01) Elaboração de Licenciamento Ambiental do Centro de Capacitação Aeroespacial de Minas Gerais – CCAE (Mapa 1). 02) Elaboração de Licenciamento Ambiental das Vias de Acesso ao Centro de Capacitação Aeroespacial de Minas Gerais - CCAE (Mapa 2). 03) Elaboração de Licenciamento Ambiental da Via Perimetral do AITN (Aeroporto Internacional Tancredo Neves) e da Via de Interligação da LMG-800 a Avenida Álvaro José dos Santos (Mapa 3). 04) Elaboração dos projetos básicos e executivos para implantação da Via Perimetral do AITN – 5 KM (Mapa 4). 05) Elaboração dos projetos básicos e executivos para implantação da Via de Interligação da LMG-800 a Avenida Álvaro José dos Santos – 6 KM (Mapa 5). 06) Elaboração de projeto paisagístico nas vias		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			de acesso ao Centro de Capacitação Aeroespacial de Minas Gerais - CCAE, sendo: interligação da LMG-800 a Av. Álvaro José dos Santos, Av. Álvaro José dos Santos a Avenida Prefeito João Daher, Avenida Prefeito João Daher a Avenida de Integração, Avenida de Integração até a Orla da Lagoa Central e Via de Acesso ao CCAE/MG – 11 KM (Mapa 6).		
VALOR TOTAL GERAL: R\$ _____, ____ (por extenso)					

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

Responsável pela empresa

Nome completo-

RG n.º -

CPF n.º -



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

Processo Licitatório n° 009/2012
Tomada de Preços n° 001/2012
Identificação do Licitante:

O Licitante acima identificado, neste ato representado na forma de seu estatuto social ou ato constitutivo, declara que não enviou qualquer pessoa para representá-lo na licitação epigrafada e que, diante deste fato e de seu desinteresse em apresentar recurso administrativo contra a habilitação ou inabilitação e contra a fase de julgamento das propostas comerciais sua ou de outras licitantes, renuncia expressamente ao eventual direito de interpor recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmo o presente.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da empresa
(Identificação do mesmo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 009/2012
Tomada de Preços n° 001/2012

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa,
COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE FORNECEDOR

Declaro, para os devidos fins, junto ao Departamento de Cadastro de Fornecedor – DCADFOR, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre o fornecedor, CNPJ nº _____, são firmes e verdadeiras:

01 – na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

02 – até a presente data, todas as informações constantes da base de dados Cadastro de Fornecedores do Município de Lagoa Santa – CDFLS, são verdadeiras e exprimem a atual situação do fornecedor, comprovada pelos documentos apresentados ao Departamento de Cadastro de Fornecedor – DCADFOR;

03 – o porte da empresa é _____, de acordo com o definido na legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente ao Departamento de Cadastro de Fornecedor – DCADFOR, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Município Lagoa Santa, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima e que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para participação em processo licitatório.

Local e data.

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

ATENÇÃO: FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Processo Licitatório n° 009/2012
Tomada de Preços n° 001/2012

A (Nome da Empresa) _____,
inscrita no CNPJ sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante
legal Sr.(a) _____, portador do Documento
de Identidade n°. _____, inscrito no CPF sob o n°. _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos
legais para qualificação como _____ (incluir a condição
da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da
Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos
do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos
arts. 42 a 49 da citada lei.

Local e data.

(assinatura do representante legal)

Observações:

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.357.469/0001.56, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade R.G. nº M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.628.106-91, e a empresa **XXXXXXXXXX**, situada na XXX, nº. XXX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, Estado de XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXX, inscrito no CPF nº. XXX e CI nº XXX, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Tomada de Preços nº 001/2012**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório nº 009/2012, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA **ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA IMPLANTAÇÃO DA VIA PERIMETRAL DO AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES - AITN E VIA DE INTERLIGAÇÃO DA LMG 800 A AVENIDA ÁLVARO JOSÉ DOS SANTOS; ELABORAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO AEROESPACIAL DE MINAS GERAIS - CCAE, DAS VIAS DE ACESSO AO CCAE E DA VIA PERIMETRAL DO AITN E DA INTERLIGAÇÃO A LMG 800 A AVENIDA ÁLVARO JOSÉ DOS SANTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO PAISAGÍSTICO PARA AS VIAS DE ACESSO AO CCAE, CONFORME CONVÊNIO nº 3243/2011 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A CODEMIG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do edital da **Tomada de Preços nº 001/2012**, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Contratada, que obrigam igualmente as partes.

1.2. Este contrato será regido pelo Edital de **Tomada de Preços nº 001/2012** e seus anexos, pela Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

1.3. As especificações das obras de engenharia objeto deste contrato constam do ANEXO I, que faz parte integrante do edital.

1.4. DETALHAMENTO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
01	01	SV	01) Elaboração de Licenciamento Ambiental do Centro de Capacitação Aeroespacial de Minas Gerais – CCAE (Mapa 1). 02) Elaboração de Licenciamento Ambiental das Vias de Acesso ao Centro de Capacitação Aeroespacial de Minas Gerais - CCAE (Mapa 2). 03) Elaboração de Licenciamento Ambiental da Via Perimetral do AITN (Aeroporto Internacional Tancredo Neves) e da Via de Interligação da LMG-800 a Avenida Álvaro José dos Santos (Mapa 3). 04) Elaboração dos projetos básicos e executivos para implantação da Via Perimetral do AITN – 5 KM (Mapa 4). 05) Elaboração dos projetos básicos e executivos para implantação da Via de Interligação da LMG-800 a Avenida Álvaro José dos Santos – 6 KM (Mapa 5). 06) Elaboração de projeto paisagístico nas vias de acesso ao Centro de Capacitação Aeroespacial de Minas Gerais - CCAE, sendo: interligação da LMG-800 a Av. Álvaro José dos Santos, Av. Álvaro José dos Santos a Avenida Prefeito João Daher, Avenida Prefeito João Daher a Avenida de Integração, Avenida de Integração até a Orla da Lagoa Central e Via de Acesso ao CCAE/MG – 11 KM (Mapa 6).

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Prazo de entrega – A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, **imediatamente** após o recebimento da Ordem de Serviço, sendo que o prazo de entrega é de no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme cronograma físico descrito no quadro abaixo:

2.1.1. CRONOGRAMA FÍSICO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

1ª etapa	Licenciamento Ambiental do Centro de Capacitação Aeroespacial de Minas Gerais	Até 120 dias após recebimento da ordem de serviço.
2ª etapa	Licenciamento Ambiental das Vias de Acesso ao CCAE	Até 90 dias após recebimento da ordem de serviço.
3ª etapa	Licenciamento Ambiental da Via Perimetral do AITN (Aeroporto Internacional Tancredo Neves) e da Via de Interligação LMG-800 a Av. Álvaro José dos Santos	Até 180 dias após recebimento da ordem de serviço.
4ª etapa	Projetos básicos e executivos para implantação da via Perimetral do AITN	Até 180 dias após recebimento da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5ª etapa	Projetos básicos e executivos para implantação da Via de Interligação da LMG-800 a Av. Álvaro José dos Santos	Até 180 dias após recebimento da ordem de serviço.
6ª etapa	Elaboração de projeto paisagístico nas vias de acesso ao CCAE	Até 180 dias após recebimento da ordem de serviço.
Prazo total		180 dias

2.2. A documentação a ser entregue pela CONTRATADA a cada etapa será acompanhada de um relatório-medição dos serviços executados. A contratante disporá de um prazo de 05 (cinco) dias para revisão e aprovação da documentação entregue. Estando aprovada a medição a Contratada estará automaticamente autorizada a emitir a fatura respectiva, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da nota fiscal. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu novo vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua nova apresentação.

2.3. A empresa contratada deverá entregar os serviços, objeto deste contrato na Secretaria Municipal de Planejamento, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 44, 2º andar, Centro, Lagoa Santa – MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Este contrato, para efeitos de direito, tem o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, especialmente designado para acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato, procederá à análise dos serviços realizados, com base nos relatórios técnicos entregues e emitirá o aceite para que se permita elaboração do processo de faturamento.

4.2. Os pagamentos correspondentes às medições serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da competente Nota Fiscal, desde que liberada pelo responsável pela fiscalização dos serviços, após as devidas confrontações.

4.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e dar-se-ão em conformidade com as medições apresentadas pela Licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4. Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausente os pressupostos exigidos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O preço global a ser praticado no presente contrato será fixo e irrevogável durante toda a sua vigência.

5.2. Na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso -através de termo aditivo -para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal no. 8.666/93.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

5.5. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situado na Rua São João, n.º 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas referentes ao presente Contrato no valor global de R\$ _____ (_____) foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números e valores abaixo transcritos, que deverão onerar dotação orçamentária do presente exercício:

Ficha	Dotação
695	02.14.03.15.451.0028.1011.4.4.90.51.00
696	02.14.03.15.451.0028.1012.4.4.90.51.00
698	02.14.03.15.451.0028.1015.4.4.90.51.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. Os pagamentos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA** após Nota Fiscal/Fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, devidamente aprovada pela Secretaria requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

6.4. Os pagamentos serão mensais, e proporcionais ao andamento da entrega dos projetos executados sendo pagos os valores respectivos até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada de relatório circunstanciado contendo todos os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo para execução dos serviços contratados será de 180 (cento e oitenta) dias, após emissão da Ordem de Serviço.

7.2. Somente será admitida alteração dos prazos quando houver alteração das especificações pelo contratante, serviços complementares que alterem as quantidades, obedecidos aos dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio, que estejam sob responsabilidade expressa do contratante, por atos do contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, devendo as partes se submeterem às disposições contidas nos artigos 66 a 76 da Lei Federal no. 8.666/93.

8.2. Serão apresentados, mensalmente, à Fiscalização, relatórios sobre o desenvolvimento dos trabalhos. Estes relatórios serão confeccionados em papel ofício comum, em 02 (duas) vias.

8.3. A cada medição corresponderá um Relatório de Andamento dos serviços executados pela Contratada. A medição só será liberada após aprovação dos relatórios pela Fiscalização.

8.4. Será exigida a apresentação do projeto sob a forma de minuta, para análise e aprovação.

8.5. A impressão final será feita após a Ordem de Impressão emitida pela Fiscalização, posteriormente à aprovação da minuta. A contratada deverá entregar o

47



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

projeto impresso em até 10 (dez) dias corridos após a ordem de impressão. A impressão constará de volumes em formato A3 e A4, colorido, e encadernados com capa em papel plastificado, na cor verde.

8.6. À Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG deverá ser entregue, de acordo com instruções das Secretarias de Planejamento e Meio Ambiente, três (03) vias do projeto completo impresso e 01 (uma) via em CD.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2012, a contar da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, conforme está previsto na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à Contratada:

- a) Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda a terceiros.
- b) Observar, rigorosamente, na execução dos serviços, as Normas e Especificações constantes do Edital, Anexo I - Termo de Referência e Especificações que é parte integrante da presente licitação, e deste Contrato.
- c) Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços e ao fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes.
- d) Atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, bem como prestar toda assistência e colaboração necessária.
- e) Executar o objeto da licitação, como o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a refazer, às suas expensas, quaisquer Serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;
- f) Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- g) Executar todos os itens previstos no escopo do Edital de Licitação, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

acordo com Termo de Referência e legislação vigente;

- h) Informar à Contratante sobre todas as etapas realizadas dos serviços;
- i) Efetuar o pagamento das taxas de impressão e digitalização dos trabalhos;
- j) Realizar a elaboração dos relatórios/ projetos em sua sede, ou em outro local a cargo da mesma, exceto dentro das instalações da Prefeitura Municipal;
- k) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas, zelando e garantindo a boa qualidade dos relatórios e levantamentos realizados, em consonância com o Termo de Referência;
- l) Todas as despesas com impostos, visitas, alimentação, equipamentos, softwares, contratações de profissionais, transportes, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o serviço a ser contratado, deverão correr às expensas da empresa vencedora, e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes dos estudos, relatórios e projetos.

10.2. Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital;
- b) Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Fiscalizar os serviços, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

11.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1.024 de 11/01/10;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1.024 de 11/01/10.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste contrato, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. A prática de ato ilícito na licitação ou na execução do contrato e o descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

11.4. As prorrogações de prazo concedidas deverão estar satisfatoriamente fundamentadas e aprovadas pela fiscalização do contrato.

11.5. Deverá ser exigida a prestação de garantia para assegurar a execução do objeto do contrato, que será celebrado com a empresa contratada, conforme disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LICITAÇÃO

16.1. Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato realizou-se licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 001/2012**, cujos atos encontram-se no **Processo Licitatório nº 009/2012**, em nome do Município de Lagoa Santa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

17.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da contratada, que o integra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, ____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-MG

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CARGO
CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 1
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 2
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00